

LEI Nº 4.023, DE 28 DE JANEIRO DE 2.011.

Desafeta bem imóvel público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado, passando a compor bem dominial do Município, o imóvel formado pelos Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 143 do Centro, com área total de 5.512,50 metros quadrados, consoante Matrícula nº. 6.200 do Serviço Registral de Imóveis local.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a efetuar desmembramentos constantes da área descrita no Artigo anterior junto ao Serviço Registral de Imóveis local com as consequentes averbações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama-MG, 28 de janeiro de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama